



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO N ° 090/2015**

Aprova “**ad referendum**” do Conselho Deliberativo, a Proposição n° 088/2015, referente ao Relatório de Resultados e Impactos – 1° semestre de 2015, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1° do art. 8° da Lei Complementar n° 125, de 03 de janeiro de 2007, o inciso XVI do art. 11 e art. 60 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pelo inciso III, art. 14° da Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, torna público que, com base em pedido do Banco do Nordeste, instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE, e considerando a urgência e relevância do assunto,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo em razão da urgência e relevância, a Proposição n° 088/2015, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 216ª reunião, de 09 de dezembro de 2015, que trata da aprovação do Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) – 1° semestre de 2015.

Art. 2°. Autorizar a SUDENE a encaminhar o referido relatório, acompanhado da decisão deste colegiado e do Parecer n° 002/2015/SUDENE/DFIN/CGDF, de 26 de novembro de 2015, favorável à aprovação, às Comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal em cumprimento ao disposto no § 4°, art. 20 da Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, e à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, de que trata o § 1°, art. 166 da Constituição Federal, cumprindo assim, o determinado pelo § 5°, art. 20 da mesma lei.

Art. 3°. A Proposição de que trata o artigo primeiro e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no sitio da SUDENE na internet, no endereço eletrônico [www.sudene.gov.br](http://www.sudene.gov.br) e publicada no Diário oficial da União.

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

**GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**ORIGINAL ASSINADO**